



RECOMENDAÇÃO Nº 02 DE 2019

O Controlador Interno deste Instituto de Previdência Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 74, da Constituição Federal, pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.827/15;

Considerando que a Lei Federal nº 13.460/17, Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos da administração pública;

Considerando que a aludida Lei estabeleceu prazo para entrar em vigor a contar da sua publicação, sendo de até setecentos e vinte dias para os municípios com menos de cem mil habitantes, art. 26, III;

Considerando que após esse prazo o TCE-RO estará avaliando a implantação de ouvidorias no âmbito do Estado;

Considerando a necessidade de se Instituir ouvidoria nesta Autarquia Municipal, bem como regulamento específico;

Considerando a necessidade de nomear servidor responsável pela ouvidoria a ser criada;

Resolve

RECOMENDAR ao gestor deste RPPS, que Institua Ouvidoria no âmbito do IPRAM, crie regulamento específico, e nomeie servidor responsável.

Ressalta-se que o prazo supra mencionado expira no dia 26 de Junho do corrente ano.

Espigão do Oeste, 06 de Maio de 2019.

Cleanderson do Nascimento Lucas
Controlador Interno do IPRAM
Matrícula nº 301699-4